APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 22 / 06 / 2020

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Requerimento nº 137/2020

Súmula: Requer ao Senhor Prefeito Municipal e à Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social informações quanto às atividades desenvolvidas nos equipamentos sociais da referida Secretaria.

Requeiro a mesa, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal e à Senhora Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a fim de obter informações quanto às atividades desenvolvidas nos equipamentos sociais da referida Secretaria, nos seguintes termos:

- Requer-se o encaminhamento dos projetos das atividades realizadas durante o período de pandemia por esta Secretaria, mormente no que se refere às ações realizadas com as mulheres e idosos vítimas de violência e com as crianças e adolescentes.
- Requer-se o encaminhamento dos relatórios de atividades das entidades conveniadas que recebem subvenção do Município, no que se refere às atividades desenvolvidas para o combate a pandemia, contendo informações descriminadas do que está sendo realizado com dinheiro público e as demais atividades realizadas com orçamento próprio.

Considerando o vídeo produzido e veiculado recentemente pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, para divulgação das atividades desenvolvidas nos equipamentos sociais em período de pandemia, formulam-se os seguintes questionamentos:

- De que forma este vídeo foi produzido? Foi contratada uma empresa especializada para execução deste?
- Em análise às atividades realizadas pelo Munícipio, não foram observadas as atividades descritas no vídeo, como o atendimento especializado com entrega de materiais aos idosos e às mulheres vítimas de violência. Pelo que, se questiona: qual equipamento social está realizando as atividades ali expostas? Por que o referido equipamento não foi individualizado no vídeo, considerando que não se trata de uma atividade que abrange todo o Município de Castro?

- Em relação aos kits entregues ao idosos: Quantos kits foram entregues? A qual equipamento social estes idosos estão vinculados? Qual o valor gasto para cada kit? Quais itens fazem parte dos referidos kits?
- Quanto foi gasto em material na loja Anabella Aviamentos em 2019 e em 2020 pelo Município? Qual o valor destinado a cada equipamento social? Qual a periodicidade de destinação destes valores?
- Quanto aos vídeos de ginastica: foram disponibilizados para quais equipamentos sociais? As entidades não governamentais como o Asilo São Vicente de Paulo e Lar Mariliana Barbosa tiveram acesso a esses vídeos? Como os idosos tiveram acesso a estes vídeos?
- Quanto às conversas por vídeo com os idosos: de que forma são realizadas?
- Quantos aos diários para mulheres vítimas de violência: quantos foram entregues? A qual equipamento social essas mulheres que receberam o material estão referenciadas?
- Quanto às atividades voltadas para as crianças e adolescentes: quantas crianças e adolescentes vinculadas a programas e serviços receberam vídeos com atividades lúdicas e trabalhos recreativos? A qual equipamento social estão referenciadas?
- Para qual público e de qual equipamento social foram entregues as pastas azuis que aparecem no vídeo com lápis de cor e materiais impressos? Quantos kits desse material foram distribuídos? Quais itens constam nesses kits?
- Quanto às visitas domiciliares: no CRAS Vitória de Freitas Castro as visitas estão suspensas sob a justificativa de prevenção ao COVID-19. Há alguma orientação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social para os coordenadores de equipamentos no sentido de determinar a suspensão de visitas às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade? Qual a orientação da Secretaria em relação às visitas domiciliares?
- Qual a justificativa para que nenhuma dessas atividades está sendo desenvolvida no CRAS Vitória de Freitas Castro no Distrito de Socavão?

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, insta destacar que o direito à informação integra de forma expressa o rol de direitos fundamentais enumerados no artigo 5º da Constituição Federal: inciso "XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

A Lei Orgânica do Município de Castro, em seu artigo 51 elenca as competências do Prefeito Municipal, em seu inciso XIX, prevê que o prazo para prestação de informações à Câmara é de 15 (quinze) dias, salvo prorrogação a seu pedido, por prazo determinado e com a concordância da Câmara em face da complexidade de obtenção, nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.

Em seguida, no inciso XX deste mesmo artigo, está disposta a obrigação do Poder Executivo de resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhes forem dirigidos.

Nesta senda, trata-se de um direito objetivo e imperioso da Câmara Municipal, receber as informações pleiteadas no prazo definido, salvo excepcionalidades, conforme

descrito acima. De forma que o descumprimento deste, significa crime de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967: "São crimes de responsabilidade dos Prefeitos *Municipais*, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara de Vereadores: XIV – Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente".

Pois bem.

O presente requerimento apresenta objeto bastante abrangente, por se tratar de diversos relatos e situações envolvendo a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social deste Município.

Recentemente foi veiculado neste Município um vídeo referente às ações e atividades durante o período de pandemia, com ênfase nos trabalhos realizados com as mulheres e idosos vítimas de violência e com as crianças e adolescentes, que estariam recebendo materiais de atividades e de conscientização e de recreação por parte da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Ocorre que a Vereadora subscrevente é Assistente Social de Referência no CRAS Vitória de Freitas Castro no Distrito de Socavão, e não foram recebidos os kits indicados no referido vídeo, tampouco estão sendo realizadas atividades com idosos, mulheres e jovens como é retratado no vídeo.

Há informações de que o vídeo teria sido produzido a partir de ações realizadas apenas pelo CREAS Aconchego. No entanto, de forma alguma esta individualização foi realizada no vídeo. O que se entende ao assistir ao vídeo é que todo o Município de Castro vem realizando estas atividades.

Tais atividades se mostram muito interessantes e aparentam efetivar com excelência as políticas públicas de assistência social, no entanto, toda excelência apresentada cai por terra a partir do momento que a prestação não é universalizada e atende apenas uma pequena parcela da população vulnerável.

Trata-se de um dos Princípios Fundamentais elencados no Código de Ética do Assistente Social o "posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática".

Dito isto, considerando que se trata de uma das funções inerentes à vereança a fiscalização do Poder Executivo, é dever do Poder Legislativo impedir que a disseminação de informações que possam induzir o cidadão ao erro sejam propagadas como é o caso do vídeo em comento, que não retrata a realidade do Município.

Neste ínterim, buscando sanar os questionamentos é que encaminhamos este requerimento, a fim de promover o melhor exercício da vereança nos termos da Lei, visando sempre a efetivação do interesse público que permeia os atos do Poder Público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 18 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO
Vereadora